

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei nº 59

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para os serviços da Comuna.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna, um trator rodoviário até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins da operação constante no art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre rendas proveniente do artigo 15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 31/10/1960

(Prefeito)